



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.435 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

**Declara de interesse social as obras de implantação de uma rede de afastamento de efluentes tratados, provenientes da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33.525/04 e

**CONSIDERANDO** que:

- 1 - não existem condições técnicas por parte da SABESP para implantar rede coletora de esgotos que possa atender à empresa USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS, na Área Industrial do Piracangaguá;
- 2 – a empresa, por exigência ambiental implantou na sua área uma ETE - Estação de Tratamento de Esgotos;
- 3 - o único ponto de lançamento possível do efluente tratado é o Ribeirão Piracangaguá, que é o corpo d'água indicado pela CETESB para tal;
- 4 - inevitavelmente a rede de afastamento terá que atravessar a A.P.P. do citado Ribeirão;
- 5 - para que a obra possa ser executada, o DEPRN exige a anuência prévia do Município, através de decreto de utilidade pública ou de interesse social;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

6 - há interesse social na implantação da obra, pois não só possibilita as atividades da empresa, como também pode propiciar suas futuras ampliações com a consequente geração de mais empregos e receita para o Município de Taubaté,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de interesse social as obras de implantação de uma rede de afastamento de efluentes tratados, provenientes da empresa USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, no trecho situado na Área de Preservação Permanente do Ribeirão Piracangaguá, compreendendo uma extensão de 30,00 metros, entre o ponto de coordenadas E = 437.430,008 e N = 7.450.776,090 (ponto inicial da APP) e o ponto de lançamento no Ribeirão Piracangaguá, que tem coordenadas E = 437.457,979 e N = 7.450.796,137, devidamente configurados na planta AD-2060, que, rubricada pelo Chefe do Executivo passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix,

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de novembro de 2004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**